



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

LEI Nº 252/2015 - LEG

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a denominar próprios municipais e dá outras providências.

Autor: Vereador José Pires Batista

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar nas Ruas Existentes no LOTEAMENTO RESIDENCIAL CONQUISTA I, localizado no Ribeirão Bonito ou Salto. Neste Município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º -Fica denominada a Rua “D” como Rua **ANGELO FARCONDE FILHO**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2015.

PEDRO SÉRGIO MILESKI
Prefeito Municipal

Publicado em 18-06-2015
Jornal Tribuna do Norte
Edição 7307 página C-12